

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

CNM: 120873.2.0000244-20

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2

Matrícula N.º 244 F 1

Pres. Bernardes 16/ Junho /1.976

Oficial DE *[assinatura]*

Distrito Nova Pátria

Urbano () C.P.M.

Município Presidente Bernardes

Rural (X) Incra 626.163.000.892-1

Localização FAZENDA SANTA MARTA, Distrito de Nova Pátria, neste município

IMÓVEL: Um lote de terras com a área de oitenta (80) alqueires, ou sejam, 193,60 hectares, denominado "Fazenda Santa Marta", situado no -/ Distrito de Nova Pátria, neste município e comarca de Presidente Bernardes, Estado de São Paulo; com as seguintes divisas e confrontações: ao Norte com a margem esquerda do Ribeirão Remanso e com o remanescente da gleba 82, de Shigueki Fukumoto; a Leste com a estrada Nova Pátria Dumontina; ao Sul com a margem direita do Ribeirão Pirapozinho, e a Oeste com a confluência dos Ribeirões Pirapozinho e Remanso; contendo como benfeitorias: uma (1) casa de sede e 10.000 metros de cercas.

PROPRIETÁRIOS: MILTON JOSÉ BISSOLI e sua mulher dona MARISA GUIMARÃES CARBONE BISSOLI, brasileiros, pecuaristas, casados, sob regime de comunhão de bens, CPF nº 031.476.578-68, residentes e domiciliados à -/ rua Quinze de Novembro, nº 600, na cidade de Presidente Prudente, deste Estado.

TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: Nº 5.800, deste Cartório.

O Oficial, *[assinatura]* (Dionisio Figueiredo).

R1 - M244 - Em 16 de Junho de 1.976 - MILTON JOSÉ BISSOLI e sua mulher dona MARISA GUIMARÃES CARBONE BISSOLI, (já qualificados), deram/ o imóvel em HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU, a favor do Banco do Estado de São Paulo, S.A., agência de Presidente Prudente, deste Estado, CGC nº 61.411.633, em garantia de uma dívida no valor de CR\$200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), com vencimento para 11 de junho de 1.979, - com juros de 7% ao ano, pagavel em Presidente Prudente, conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº FIP-76/130 e 76/117, Registro/ no Livro 3, sob nºs 162, 163 e 164, ficha 123. O Escrevente Autorizado, *[assinatura]* (Valeriano Blanco). O Oficial *[assinatura]* (Dionisio Figueiredo). Emol. CR\$-192,00 ((CANCELADO)).-

AV2-R1-M244- Em 25/11/1.997, Por Instrumento Particular de Quitação, / datado de 04.11.97, com firmas reconhecidas, o Banco do Estado de São Paulo S/A., agência de Pres. Prudente-SF., autorizou o cancelamento da HIPOTECA registrada nesta matrícula sob nºR1. O Escrevente Autorizado *[assinatura]* (BEL.LUCIANO FINHEIRO AMADEU).-

Av3-M244 Em 03/ Junho /2.004, AVERBACÃO "EX-OFÍCIO" Procede-se a presente averbação, nos termos do § 4º, do art.213 da Lei 6.015/73, para ficar constando corretamente a quantidade da área constante da presente matrícula que é de 80.alqueires e 3.333,32 metros quadrados ou sejam

(continua no verso)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

COMARCA DE PRESIDENTE BERNARDES - ESTADO DE SÃO PAULO

Matrícula N.º

F.

SOLICITADO POR: DAVI - CPF/CNPJ: ***534.190-** DATA: 14/03/2024 10:44:08 - VALOR: R\$ 21,51

193,93,33 hectares; e não mais como ficou constando erroneamente da abertura da presente matrícula como sendo 80 alqueires, ou sejam 193,60 hectares, por este Oficial de Registro no R1- da presente matrícula, que fica neste particular, retificado consoante prova a Transcrição anterior nº5.800, deste Oficial de Registro de Imóveis - A Oficiala Substituta, Maria Raquel Henriques Ibanez (Maria Raquel Henriques Ibanez).-

Av4-M244 - Em 03/Junho/2.004, Nos termos da Escritura Pública de Doação Gratuita com Reserva de Usufruto Vitalício, lavrada no 4º Tabelião de Notas do município e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, em 17 de Novembro de 1.986- (Lº062-E - Pág. 003/023), e cópia autenticada do RG do proprietário Milton José Bissoli, faço a presente averbação para ficar constando o RG do mesmo que passa a ser: **RG nº7.892.897-SSP-SP.**- A Oficiala Substituta, Maria Raquel Henriques Ibanez (Maria Raquel Henriques Ibanez).- Guia nº098/2004.-

Av5-M244 - Em 03/Junho/2.004, Nos termos da Escritura Pública, referida no Av4-acima, e cópia autenticada do RG da proprietária Marisa Guimarães Carbone Bissoli, faço a presente averbação para ficar constando o RG da mesma que passa a ser: **RG nº2.929.242-6-SSP-SP.**- A Oficiala Substituta, Maria Raquel Henriques Ibanez (Maria Raquel Henriques Ibanez).- Guia nº098/2004.-

R6-M244 - Em 03/Junho/2.004, **=DOACÃO=** Nos termos da Escritura Pública de Doação Gratuita com Reserva de Usufruto Vitalício, lavrada no 4º Tabelião de Notas do município e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, em 17 de Novembro de 1.986- (Lº062-E - Pág. 003/023), os proprietários **MILTON JOSÉ BISSOLI**, e sua mulher dona **MARISA GUIMARÃES CARBONE BISSOLI**-(já qualificados); **DOARAM**, pelo preço de Cz\$-125.101,00- (Cento e Vinte e Cinco Mil, Cento e Um Cruzados), o **IMÓVEL** objeto da presente matrícula a **MILTON JOSÉ BISSOLI JÚNIOR**, RG nº9.381.206-SSP-SP., e CPF nº074.929.428-00, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, residente na cidade de Presidente Prudente-SP., a rua 15 de novembro, nº600; **MÁRCIA HELENA CARBONI BISSOLI**, RG nº14.483.444-SSP-SP., e CPF nº031.476.578-68 dependente, brasileira, solteira, maior, estudante, residente na cidade de Presidente Prudente, à rua 15 de Novembro, nº600; **MARIA RENATA CARBONI BISSOLI**, RG nº14.483.445-SSP-SP., e CPF nº031.476.578-68 dependente, brasileira, solteira, com 20 anos, estudante, neste ato assistida pelos outorgantes, residente na cidade de Presidente Prudente, à rua 15 de Novembro, nº600; Os doadores declaram sobre as penas da Lei, que sobre o imóvel não há nenhuma execução judicial pela comarca de sua situação, e deixam de apresentar os documentos citados na Lei nº7.433 de 18/12/1985, com o que concorda os donatários - (Parecer Normativo de 16/01/1986, da CGJ DOE de 17/01/1986); Declaram ainda sob as penas da Lei, que não são contribuintes do IAPAS, como empregadores ou produtores rurais, e que não industrializam os seus produtos, não efetuam vendas a consumidores, no varejo, nem a adquirentes domiciliados no exterior, e não são responsáveis diretos pelo recolhimento de contribuições a Previdência Social Rural, deixando assim de apresentar a CND do IAPAS.- Pelas partes foi dito ainda que se responsabilizam, expressa e solidariamente pelos tributos incidentes sobre o imóvel na forma do Art. 36 da Lei 4.479/84, deixando assim de apresentar certidões negativas.- Foi apresentada a Certidão Negativa de Multas emitida pela Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, Processo nº75090/04, datada de 01 de Junho de 2004. E, para atender o que dispõe o decreto nº32.635/90, corresponde a 52.219,32 UFESP's, equivalentes nesta data a R\$-652.219,31- (Seiscentos e Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Trinta e Um Centavos)- (UFESP/JUNHO/2.004- R\$-12,49).- A Oficiala Substituta, Maria Raquel Henriques Ibanez (Maria Raquel Henriques Ibanez).- Guia nº098/2004.-

R7-M244 - Em 03/Junho/2.004, **=USUFRUTO=** Nos termos da Escritura Pública, referida no R6 acima, fica constando como **USUFRUTUÁRIOS: MILTON JOSÉ BISSOLI**, e sua mulher dona **MARISA GUIMARÃES CARBONI BISSOLI** -(já qualificados); e como **NU-PROPRIETÁRIOS: MILTON JOSÉ BISSOLI JÚNIOR; MÁRCIA HELENA CARBONI BISSOLI; MARIA RENATA CARBONI BISSOLI**, - (todos já qualificados). **ÔNUS:** Os doadores reservam para si o **USUFRUTO** vitalício e gratuito sobre o imóvel ora doado, passando de um para o outro na totalidade em caso de morte, extensivo sobre suas eventuais benfeitorias e construções a eles acrescidas na vigência desse gravame.- Valor Cz\$-41.700,33- (Quarenta e Um Mil, Setecentos Cruzados e Trinta e Três Centavos).- A Oficiala Substituta, Maria Raquel Henriques Ibanez (Maria Raquel Henriques Ibanez).- Guia nº098/2004.-

REGISTRO GERAL
LIVRO N.º 2

Matricula N.º 244

F02

Oficial

MATRICULA N.º F

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PRESIDENTE BERNARDES - ESTADO DE SÃO PAULO

(Continuação da Matricula N.º 244) **Av8-M244** - Em 03/Junho/2.004, Nos termos da Escritura Pública, referida no R6-acima, e cópia autenticada do CCIR, faço a presente averbação para ficar constando os atuais característicos do imóvel junto ao INCRA- que passam a ser os seguintes: **CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - C.C.I.R.**, com os seguintes característicos: Código do Imóvel: 626163 011584-1; Mod. Rural (ha): 36,1; N.º Mod. Rurais: 5,36; Mod. Fiscal (ha): 22,0; N.º Mod. Fiscais: 8,80; F. Min. Parc. (ha): 2,0; Área Total (ha): 193,6; Área Registrada (ha): 193,6.- A Oficiala Substituta, Maria Raquel Henriques Ibanez (Maria Raquel Henriques Ibanez).- Guia n.º 098/2004.-

Av9-R7-M244 - Em 04/Julho/2.004, **=ACRÉSCIMO DE USUFRUTO- ÓBITO=** Nos termos da Escritura Pública, de Renúncia de Usufruto, lavrada no Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos da Sede deste município e comarca de Presidente Bernardes, Estado de São Paulo, em 03 de Junho de 2.004- (L.º 0101- Pág. 383/384), e certidão de Óbito, assento n.º 46.204, lavrado a fl. 092 do livro C-46, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede, do município e Comarca de Presidente Prudente-SP., faço a presente averbação para ficar constando que por falecimento do usufrutuário **MILTON JOSÉ BISSOLI** - (já qualificado), o Usufruto consoante a sua parte referido no R7 da presente matrícula, foi acrescido ao do cônjuge **Marisa Guimarães Carbone Bissoli**- (já qualificada).- A Oficiala Substituta, Maria Raquel Henriques Ibanez (Maria Raquel Henriques Ibanez).- Guia n.º 099/2004.-

Av10-R7-M244 - Em 04/Junho/2.004, **=RENÚNCIA DE USUFRUTO=** Nos termos da Escritura Pública, de Renúncia de Usufruto, lavrada no Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos da Sede deste município e comarca de Presidente Bernardes, Estado de São Paulo, em 03 de Junho de 2.004- (L.º 0101- Pág. 383/384), que comparece como renunciante a Sra. **MARISA GUIMARÃES CARBONE BISSOLI** - (já qualificada); e como beneficiários os nu-proprietários **MILTON JOSÉ BISSOLI JÚNIOR; MÁRCIA HELENA CARBONI BISSOLI; MARIA RENATA CARBONI BISSOLI**, -(todos já qualificados); faço a presente averbação para ficar constando que o R7 da presente matrícula fica cancelado e considerado inexistente, para todos os efeitos e fins de direito.- Valor R\$-217.406,44.- (Duzentos e Dezesete Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos).- A Oficiala Substituta, Maria Raquel Henriques Ibanez (Maria Raquel Henriques Ibanez).- Guia n.º 099/2004.-

Av11-M244 - Em 05/Novembro/2.004, Por requerimento da Sra. Márcia Helena Bissoli Guadanucci- (abaixo qualificada), datado de 14 de junho de 2.004, com firma reconhecida, e cópia autenticada do CIC e RG da proprietária Maria Renata Carboni Bissoli, faço a presente averbação para ficar constando o CIC e RG da mesma que passa a ser: CPF n.º 068.530.818-97 e RG n.º 14.483.445-SSP-SP A Oficiala Substituta, Maria Raquel Henriques Ibanez (Maria Raquel Henriques Ibanez).- Guia n.º 199/2004.-

Av12-M244 - Em 05/Novembro/2.004, Por requerimento da Sra. Márcia Helena Bissoli Guadanucci- (abaixo qualificada), datado de 14 de junho de 2.004, com firma reconhecida, e cópia autenticada do CIC e RG da proprietária Márcia Helena Carboni Bissoli faço a presente averbação para ficar constando o CIC e RG da mesma que passa a ser: CPF n.º 080.270.908-73 e RG n.º 14.483.444-3-SSP-SP.- A Oficiala Substituta, Maria Raquel Henriques Ibanez (Maria Raquel Henriques Ibanez).- Guia n.º 199/2004.-

Av13-M244 - Em 05/Novembro/2.004, **=CASAMENTO=** Por requerimento da Sra. Márcia Helena Bissoli Guadanucci- (abaixo qualificada), datado de 14 de junho de 2.004, com firma reconhecida, e cópia do assento de casamento n.º 10.390, lavrada no livro n.º B-045, às fls. 170, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, do 7.º Subdistrito- Consolação, município e Comarca de São Paulo-Capital, faço a presente averbação para ficar constando que a Sra. **MÁRCIA HELENA CARBONI BISSOLI**, (já qualificada), contraiu matrimônio sob o regime da comunhão Parcial de Bens, na vigência da lei 6.515/77, casamento realizado em 06 de Janeiro de 1.995, com o Sr. **WILSON GUADANUCCI JÚNIOR**, brasileiro, escriturador, portador do RG n.º 6.766.715-6-SSP-SP., e CPF n.º 042.688.328-40, passando ela a assinar: **MÁRCIA HELENA BISSOLI GUADANUCCI**, nutricionista, RG n.º 14.483.444-3-SSP-SP., e CPF n.º 080.270.908-73, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na rua 15 de Novembro n.º 600, em Presidente Prudente-SP.- A Oficiala Substituta, Maria Raquel Henriques Ibanez (Maria Raquel Henriques Ibanez).- Guia n.º 199/2004.-

(continua no verso)

Av14-M244 - Em 05/Novembro/2.004, =**CASAMENTO**= Por requerimento da Sra. Márcia Helena Bissoli Guadanucci-(já qualificada), datado de 03 de Novembro de 2.004, com firma reconhecida, e cópia do assento de casamento nº2.819, lavrada no livro nºB-027, às fls. 102, no Oficial de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Santana de Parnaíba- Estado de São Paulo, faço a presente averbação para ficar constando que o Sr **MILTON JOSÉ BISSOLI JÚNIOR**, (já qualificado), contraiu matrimônio sob o regime da comunhão Total de Bens, na vigência da lei 6.515/77, casamento realizado em 10 de Agosto de 1.996, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada no 11º Tabelião de Notas de São Paulo-Capital-(L°3651-F053), e Registrada sob nº3.874-F01, no 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, com a Sra. **ANA CRISTINA PROENÇA**, filha de Antônio Proença e de Odete Ignês Schreiner Proença, passando ela a assinar: **ANA CRISTINA PROENÇA BISSOLI**, modelo, RG nº9.034.577.883-SSP-RS., e CPF nº554.291.570-15, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo-Capital, na rua Dr. Amancio de Carvalho nº479-aptº31.- A Oficiala Substituta, MRH (Maria Raquel Henriques Ibanez).- Guia nº199/2004.-

R15-M244 - Em 21/Janeiro/2.005, os proprietários deram o imóvel em **HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU**, a favor do Banco Nossa Caixa S/A, sediado a Rua XV de Novembro, 111, Centro, São Paulo- Capital, inscrito no CNPJ sob nº43.073.394/0001-10, por sua agência de Presidente Prudente/SP, em garantia de uma dívida no valor de R\$51.580,00, com vencimento em 15/12/2009, aos juros de 8,75% ao ano, pagáveis naquela cidade, conforme CRH nº151619-1, emitida naquela cidade de Pres.Prudente, aos 29/12/2004. Registrada também sob o nº**R9615-F8255**, no livro 3, deste Oficial de Registro de Imóveis.- Foi apresentada neste ato, a certidão Negativa de Débitos de imóvel rural, sob nº7751.6C0D-DB14.4C23, válida até 21/07/2005, para atender ao que dispõe o artigo 21 da Lei 9.393 de 19/12/1996. O Escrevente Autorizado, (Roberto Lopes Sobreira). Guia nº015/2005.- **(Cancelado AV23)**.-

Av16-M244 - Em 22/Julho/2.005, Por requerimento assinado pelo proprietário Milton José Bissoli Júnior, (já qualificado), datado de 19 de julho de 2005, com firma reconhecida, e cópia autenticada do RG do proprietário Milton José Bissoli Júnior, faço a presente averbação para ficar constando o RG do mesmo que passa a ser: **RG nº9.381.206-1-SSP-SP**.- O Escrevente Autorizado, (Roberto Lopes Sobreira).- Guia nº137/2005.-

Av17-M244 - Em 22/Julho/2.005, Por requerimento assinado pela proprietária Marisa Guimarães Carboni Bissoli, (já qualificada), datado de 19 de julho de 2005, com firma reconhecida, e cópia autenticada do CPF do proprietário Marisa Guimarães Carboni Bissoli, faço a presente averbação para ficar constando o CPF da mesma que passa a ser: **CPF nº031.488.748-20**.- O Escrevente Autorizado, (Roberto Lopes Sobreira).- Guia nº137/2005.-

R18-M244 - Em 22/Julho/2.005, os proprietários deram o imóvel em **HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU**, a favor do Banco Nossa Caixa S/A, sediado a Rua XV de Novembro, 111, Centro, São Paulo- Capital, inscrito no CNPJ sob nº43.073.394/0001-10, por sua agência de Presidente Prudente/SP, em garantia de uma dívida no valor de R\$48.000,00, com vencimento em 26/06/2006, aos juros de 8,75% ao ano, pagáveis naquela cidade, conforme CRPH nº157083-8, emitida naquela cidade de Pres.Prudente, aos 01/07/2005. Registrada também sob o nº**R9714-F8354**, no livro 3, deste Oficial de Registro de Imóveis.- Foi apresentada neste ato, a certidão negativa de débitos de imóvel rural, código de controle nºF8FB.46C7.F401.2DEA, válida até 23/01/2006, para atender ao que dispõe o artigo 21 da Lei 9.393 de 19/12/1996.- O Escrevente Autorizado, (Roberto Lopes Sobreira).- Guia nº137/2005.- **(Cancelado AV19)**.-

Av19-R18-M244 - Em 03/Outubro/2.006, =**CANCELAMENTO DE HIPOTECA**= Por Instrumento Particular de Quitação, datado 22 de Setembro de 2.006, com firmas reconhecidas, o Banco Nossa Caixa S/A, agência de Presidente Prudente-SP, autorizou o cancelamento da Hipoteca, registrada nesta matrícula sob nº**R18**, em virtude de total liquidação da dívida.- O Escrevente Autorizado, (Antonio José Figueira)- Guia nº187/2006.-

R20-M244 - Em 28/Novembro/2.006, Os proprietários deram o imóvel em **HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU**, a favor do Banco Nossa Caixa S/A, sediado a Rua XV de Novembro, 111, Centro, São Paulo-SP, inscrito no CNPJ sob nº43.073.394/0001-10, por sua agência de Pres. Prudente-SP, em garantia de uma dívida no valor de R\$ 30.000,00, com vencimento em 16/11/2007, aos juros de 8,75% ao ano, pagáveis naquela cidade, conforme CRPH nº180985-7, emitida naquela cidade, aos 17/11/2006. Registrada também sob o nº**R10098-F8738**, no livro 3 deste Oficial de Registro de Imóveis.- Foi apresentada neste ato, a certidão negativa de débitos nº1A47.2F67.69DE.2003, válida até 19/03/2007, para atender ao que dispõe o artigo 21 da Lei 9.393 de 19/12/1996.- O Escr. Autor., (Roberto Lopes Sobreira).- Guia nº223/2006.- **(Cancelado AV21)**.-

REGISTRO GERAL
LIVRO N.º 2

Matrícula N.º 244 F 03
Prés. - Bernardes

(Continuação da Matrícula N.º 244) **Av21-R20-M244** Em 02/Abril/2.008, **=CANCELAMENTO DE HIPOTECA=** Por Instrumento Particular de Quitação, datado de 21/11/2007, com firma reconhecida, o Banco Nossa Caixa S/A, agência de Presidente Prudente-SP, autorizou o cancelamento da Hipoteca, registrado nesta Matrícula sob n.º **R20**, em virtude de total liquidação da dívida.- O Escrevente Autorizado, (Antonio José Figueira).- Guia nº062/2008.-

Av22-M244 - Em 28/Dezembro/2.010, Por requerimento assinado pelo Banco do Brasil S/A., com sede em Brasília, Capital Federal, no setor Bancário Sul, quadra 4, Bloco C, lote 32, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.000.000/6273-13, por sua agência de Presidente Prudente-SP, datado de 23 de Dezembro de 2010, e cópia autenticada da Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 30 de Novembro de 2009, publicada no Diário Oficial no dia 10 de dezembro de 2009, proceda a presente averbação para ficar constando que o Banco Nossa Caixa S/A. (acima já qualificado) foi **INCORPORADO** pelo **BANCO DO BRASIL S/A.** (acima já qualificado).- O Escrevente Autorizado, (Antonio José Figueira).- Guia 28/12/2010.- Emol. Of. R\$-10,26- Est. R\$-2,92- Cart. R\$-2,16- Reg. Civil R\$-0,54- T.Justica R\$-0,54- Total R\$-16,42.-

Av23-R15-M244 - Em 28/Dezembro/2.010, **=CANCELAMENTO DE HIPOTECA=** Por Instrumento Particular de Quitação, datado de 24/02/2010, com firma reconhecida, o Banco do Brasil S/A, agência de Presidente Prudente-SP, autorizou o cancelamento da Hipoteca, registrado nesta matrícula sob n.º **R15**, em virtude de total liquidação da dívida.- O Escrevente Autorizado, (Antonio José Figueira).- Guia 28/12/2010.- Emol. Of. R\$-29,52- Est. R\$-8,39- Cart. R\$-6,21- Reg. Civil R\$-1,55- T.Justica R\$-1,55- Total R\$-47,22.-

R24-M244 - Em 28/Dezembro/2010, os proprietários deram o imóvel em **HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU**, a favor do Banco Santander (Brasil) S.A., com sede na Avenida Pres. Juscelino Kubitschek, 2041, V. Olímpia, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º90.400.888/0001-42, por sua agência de Presidente Prudente-SP, em garantia de uma dívida no valor de R\$ 60.864,00, com vencimento em 20/10/2011, aos juros de 6,75% ao ano, pagáveis naquela cidade, conforme CRPH nº0005660, emitida naquela cidade de Pres. Prudente-SP, aos 26/11/2010.- Registrada também sob o n.º**R11048-F9688**, no livro 3 deste Oficial de Registro de Imóveis.- Foi apresentada neste ato, a certidão negativa de débitos de imóvel rural, código de controle nºB793.77EF.D2B2.EB10, válida até 18/06/2011, para atender ao que dispõe o artigo 21 da Lei 9.393 de 19/12/1996.- O Escrevente Autorizado, (Antonio José Figueira).- Guia 28/12/2010.- Emol. Of. R\$-102,93- Est. R\$-29,25- Cart. R\$-21,67- Reg. Civil R\$-5,42- T.Justica R\$-5,42- Total R\$-164,69.- **Car. AV26**

R25-M244 - Em 28/Dezembro/2010, os proprietários deram o imóvel em **HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU**, a favor do Banco Santander (Brasil) S.A., com sede na Avenida Pres. Juscelino Kubitschek, 2041, V. Olímpia, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º90.400.888/0001-42, por sua agência de Presidente Prudente-SP, em garantia de uma dívida no valor de R\$ 50.000,00, com vencimento em 20/10/2012, aos juros de 6,75% ao ano, pagáveis naquela cidade, conforme CRPH nº0005691, emitida naquela cidade de Pres. Prudente-SP, aos 30/11/2010.- Registrada também sob o n.º**R11049-F9689**, no livro 3 deste Oficial de Registro de Imóveis.- Foi apresentada neste ato, a certidão negativa de débitos de imóvel rural, código de controle nºB793.77EF.D2B2.EB10, válida até 18/06/2011, para atender ao que dispõe o artigo 21 da Lei 9.393 de 19/12/1996.- O Escrevente Autorizado, (Antonio José Figueira).- Guia 28/12/2010.- Emol. Of. R\$-102,93- Est. R\$-29,25- Cart. R\$-21,67- Reg. Civil R\$-5,42- T.Justica R\$-5,42- Total R\$-164,69.- **Car. AV 27**

Av26-M244 - Em 09/Dezembro/2.015. **=CANCELAMENTO DE HIPOTECA=** Por Instrumento Particular de Autorização para Cancelamento de Registro, datado de 23/11/2015, com firmas reconhecidas, o Banco Santander (Brasil) S/A, agência de Presidente Prudente -SP, autorizou o cancelamento da Hipoteca, registrada nesta Matrícula sob n.º **R24**, em virtude de total liquidação da dívida. A Escrevente Autorizada, **Gabriela Moreira Henriques** (Gabriela Moreira Henriques). Guia 09/Dezembro/2.015. Protocolo nº51.396, datado de 02/Dezembro/2015. Emol. Of. R\$-34,29- Est. R\$-9,75- Cart. R\$-5,02- Reg. Civil R\$-1,80- T.Justica R\$-2,35- MP R\$ 1,65 ISS R\$ 2,74 - Total R\$-57,60.

(Continua no verso)

Av27-M244 - Em 09/Dezembro/2.015. **=CANCELAMENTO DE HIPOTECA=** Por Instrumento Particular de Autorização para Cancelamento de Registro, datado de 23/11/2015, com firmas reconhecidas, o Banco Santander (Brasil) S/A, agência de Presidente Prudente -SP, autorizou o cancelamento da Hipoteca, registrada nesta Matrícula sob nº **R25**, em virtude de total liquidação da dívida. A Escrevente Autorizada *Gabriela Moreira Henriques* (Gabriela Moreira Henriques). Guia 09/Dezembro/2.015. Protocolo nº 51.397, datado de 02/Dezembro/2015.
Emol. Of. R\$-34,29- Est. R\$-9,75- Cart. R\$-5,02- Reg. Civil R\$-1,80- T.Justiza R\$-2,35-MP R\$ 1,65 ISS R\$ 2,74 - Total R\$-57,60.

Av28-M244 - Em 14/Maio/2.019. **=PENHORA=** Por Certidão de Penhora, datada de 09/05/2019, emitida por Italo Lucio Cordeiro de Lima - Escrevente, conforme disposto no artigo 837 do CPC, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Comarca de Santana de Parnaíba, Foro Central, Vara Única, Escrivão/ Diretor: Graziela Matias Nunes, Protocolo de Penhora Online: PH000265056, expedido nos autos da **EXECUÇÃO CIVIL**, número de ordem: 1000877-63.2015.8.26.0529, contendo a data do auto ou termo: 14/02/2019, tendo como exequente: **EDEVALDE PERFEITO JÚNIOR**, CPF: 125.754.058-07 e como executado(s): **MILTON JOSÉ BISSOLI JÚNIOR** e **ANA CRISTINA PROENÇA BISSOLI** (já qualificados), procedo a **PENHORA** que recaiu sobre **33,333333% do imóvel objeto da presente matrícula**, para garantir o pagamento da importância de R\$ 262.551,46 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos). Foi nomeado como depositário Milton José Bissoli Júnior (já qualificado), compromissado na forma da Lei. A Escrevente Autorizada *Gabriela Moreira Henriques* (Gabriela Moreira Henriques). Protocolo nº 55.690, datado de 09/Maio/2.019.
Emol. Of. R\$-246,83 - Est. R\$-70,15- Sefaz. R\$-48,02- Reg. Civil R\$-12,99- T.Justiza R\$-16,94-MP R\$-11,85 ISS R\$-12,34- Total R\$-419,12.
(~~cancl. Av29~~)

Av29-M244 - Em 05/Outubro/2.020 **=CANCELAMENTO DA PENHORA=** Por Mandado de Averbação, datado de 08 de setembro 2.020, assinado digitalmente pela MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Judicial da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, Exma. Sra. Dra. **ROSEANE CRISTINA DE AGUIAR ALMEIDA**, faço a presente averbação para ficar constando o **CANCELAMENTO DA PENHORA**, constante do **Av28** da presente matrícula. O Oficial Substituto *Antonio José Figueira* (Bel. Antonio José Figueira). Guia 05/Outubro/2.020. Protocolo nº 57.134, datado de 21/Setembro/2020. *Selo Digital: 120873331000000001791620M*
Emol. Of. R\$324,27- Est. R\$92,16- Sefaz. R\$63,08- Reg. Civil R\$17,07- T.Justiza R\$22,26- MP R\$15,56- ISS R\$16,21- Total R\$550,61.

Av30-M244 - Em 21/outubro/2.020. **=AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA=** Por requerimento da Sra. Viviana Aparecida Vieira, brasileira, divorciada, autônoma, portadora do RG nº 38.605.605-8 SSP e do CPF nº 560.120.710-00, sendo seus genitores Elza Dal Farra Vieira e José Vieira, residente e domiciliada na Rua Iraci, 461, CEP: 01457-000, em São Paulo - SP, datado de 29 de setembro de 2020, com firma reconhecida, foi apresentada Certidão, expedida em 02 de abril de 2.020, assinada digitalmente pela Exma. Dr.(a) Natália Assis Mascarenhas, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial do Foro e Comarca de Santana de Parnaíba-SP e para o cumprimento do artigo 828 do CPC da Lei 13.105/2015, faço a presente averbação para ficar constando que foi distribuída em 31/07/2019 e admitida em juízo, a Ação de Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória, Processo Digital nº 1004437-71.2019.8.26.0529, em que figuram como Exequente **VIVIANA APARECIDA VIEIRA** (acima qualificada), e como Executado **MILTON JOSÉ BISSOLI JÚNIOR** (já qualificado), cujo valor da causa é de **R\$412.843,48** (quatrocentos e doze mil e oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos). A Escrevente Autorizada, *Gabriela Moreira Henriques* (Gabriela Moreira Henriques). Guia 21/outubro/2.020. Protocolo nº 57.202, datado de 09/outubro/2.020. *Selo Digital: 120873331000000001833520X*
Emol. Of. R\$-17,26- Est. R\$-4,90- Cart. R\$-3,36- Reg. Civil R\$-0,91- T.Justiza R\$-1,18-MP R\$-0,83- ISS R\$-0,86- Total R\$-29,30

Av31-M244 - Em 30/junho/2.021. **=CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA=** Procede-se a presente averbação para constar que o imóvel retro matriculado possui o **CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA** nº **12087.2.0000244-93**. A Escrevente Autorizada *Gabriela Moreira Henriques* (Gabriela Moreira Henriques). Protocolo nº 58.178 datado de 21/junho/2.021. *Selo Digital: 1208733E1000000002521521E*

Av32-M244 - Em 30/junho/2.021. **=INDISPONIBILIDADE=** Procede-se esta Averbação, nos termos do artigo 17 e §3º do Artigo 12 do Provimento CG nº13/2012, para constar que foi recepcionado nesta Serventia, e lançado no Livro 1-R, Protocolo (prenotação nº58.178 de 21/06/2021), conforme Protoc. Indisp. nº 202106.0117.01070205-IA-810; Data pedido: 01/06/2021; Nº processo: 10034048120138260068; Telefone: 11-11111111; Instituição: TJSP: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Barueri; Fórum/Vara: Barueri - Central - 6º Ofício Cível; Usuário: Flávio Akira Dakuzaku; que determinou a indisponibilidade em face de **MILTON JOSÉ BISSOLI JÚNIOR** (já qualificado), no

(Continua na Ficha Nº =04=)

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2

Matrícula N.º 244

F 04

Pres. Bernardes

MATRÍCULA N.º

F

(Continuação da Matrícula N.º 244) imóvel objeto da presente matrícula deste Registro Imobiliário, impedindo, até a solução definitiva da pendência judicial ou revogação daquela ordem, o acesso de quaisquer outros títulos ao registro, referente a pessoa acima indicada. A Escrevente Autorizada, *Gabriela Moreira Henriques* (Gabriela Moreira Henriques). Protocolo 58.178, datado de 21/junho/2021. Ato Isento. Selo Digital: 1208733E1000000002521221K (canc. Av36)

Av33-M244 - Em 30/junho/2.021. =**INDISPONIBILIDADE**= Procede-se esta Averbação, nos termos do artigo 17 e §3º do Artigo 12 do Provimento CG nº13/2012, para constar que foi recepcionado nesta Serventia, e lançado no Livro 1-R, Protocolo (prenotação nº58.178 de 21/06/2021), conforme Protoc. Indisp. nº 202106.0117.01070205-IA-810; Data pedido: 01/06/2021; Nº processo: 10034048120138260068; Telefone: 11-1111111; Instituição: TJSP: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Barueri; Fórum/Vara: Barueri - Central - 6º Ofício Cível; Usuário: Flávio Akira Dakuzaku; que determinou a indisponibilidade em face de **MARCIA HELENA BISSOLI GUADANUCCI** (já qualificada), no imóvel objeto da presente matrícula deste Registro Imobiliário, impedindo, até a solução definitiva da pendência judicial ou revogação daquela ordem, o acesso de quaisquer outros títulos ao registro, referente a pessoa acima indicada. A Escrevente Autorizada, *Gabriela Moreira Henriques* (Gabriela Moreira Henriques). Protocolo 58.178, datado de 21/junho/2021. Ato Isento. Selo Digital: 1208733E1000000002521421G (canc. Av37)

Av34-M244 - Em 31/agosto/2.021. =**ARRESTO**= Por Certidão de Arresto, datada de 13/08/2021, emitida por Lidia Faria Lopes, conforme disposto no artigo 837 do CPC, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, comarca de Santana de Parnaíba, Foro Central, Vara: 1ª Vara Judicial, Escrivão/Diretor: Cristina Ferraz Leite, Protocolo de Arresto: PH000380256, expedido nos autos da **EXECUÇÃO CIVIL**, número de ordem: 1004437-71.2019.8.26.0529, contendo a data do auto ou termo: 15/07/2021, tendo como exequente: **VIVIANA APARECIDA VIEIRA DEMETRIO** CPF: 560.120.710-00 e como executado(s): **MILTON JOSÉ BISSOLI JUNIOR** (já qualificado); procedo o **ARRESTO**, que recai sobre 33,33% do imóvel objeto da presente matrícula, para garantir o pagamento da importância de R\$ 518.537,51 (quinhentos e dezoito mil e quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos). Foi nomeado como depositário **MILTON JOSÉ BISSOLI JUNIOR** (já qualificado). A Escrevente Autorizada, *Gabriela Moreira Henriques* (Gabriela Moreira Henriques). Guia 31/agosto/2.021. Protocolo nº58.401, datado de 16/agosto/2.021. Selo Digital: 120873331000000002698321I. Emol. Of R\$ 301,78 - Est. R\$ 55,77 - Sefaz. R\$ 58,70 - Reg. Civil R\$ 15,88 - T.Justiza R\$ 20,71 - MP R\$ 14,49 - ISS R\$ 15,09 - Total R\$ 512,42.

Av35-M244 - Em 29/novembro/2.021. =**PENHORA**= Por Certidão de Penhora, datada de 09/11/2021, emitida por Roseli da Silva, conforme disposto no artigo 837 do CPC, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, comarca de Barueri, Foro Central, Vara: 6ª Vara Cível de Barueri, Escrivão/Diretor: Adriana Duttas Lima, Protocolo de Penhora Online: PH000392570, expedido nos autos da **EXECUÇÃO CIVIL**, número de ordem: 1010036-26.2013.8.26.0068, contendo a data do auto ou termo: 23/08/2021, tendo como exequente: **ROBERTO NASSIF KEHDI**, CPF: 007.889.538-34 e **MARIA LUIZA HERLING KEHDI** CPF: 004.252.018-56 e como executado(s): **MILTON JOSÉ BISSOLI JUNIOR** (já qualificado), **THOUSAND PARTICIPAÇÕES LTDA** CNPJ: 08.975.072/0001-66, **ODETE IGNES SCHREINER** CPF: 144.394.760-15 e **LEDIFEL TRADE S.A** CNPJ: 09.613.848/0001-60; procedo a **PENHORA** que recai sobre 33,33333% do imóvel objeto da presente matrícula, para garantir o pagamento da importância de R\$219.625,59 (duzentos e dezenove mil e seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Foi nomeado como depositário **Milton José Bissoli Júnior** (já qualificado), compromissado na forma da Lei. A Escrevente Autorizada, *Gabriela Moreira Henriques* (Gabriela Moreira Henriques). Guia 29/novembro/2.021. Protocolo nº58.749, datado de 10/novembro/2.021. Selo Digital: 120873331000000002972021V. Emol. Of. R\$ 174,69 - Est. R\$ 49,65 - Sefaz. R\$ 33,98 - Reg. Civil R\$ 9,19 - T.Justiza R\$ 11,99 - MP R\$ 8,39 - ISS R\$ 8,73 - Total R\$ 296,62.

Av36-M244 - Em 13/março/2.023. =**CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE**= Por Cancelamento de Indisponibilidade nº202302.1715.02566335-TA-850, datado de 17 de fevereiro de 2.023, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade, faço a presente averbação para ficar constando o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE**, constante do **Av32** da presente matrícula. A Escrevente Autorizada, *Gabriela Moreira Henriques* (continua no verso)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PRESIDENTE BERNARDES - ESTADO DE SÃO PAULO

(Gabriela Moreira Henriques). Guia 13/março/2.023. Protocolo 60.520, datado de 17/fevereiro/2023.

Selo Digital: 120873331000000004318723L

Emol. Of. R\$-21,41- Est. R\$-6,09- Sefaz. R\$-4,17- Reg. Civil R\$-1,13- T.Justiza R\$-1,47- Min. Público R\$-1,03- ISS R\$-1,07- Total R\$-36,37.

Av37-M244 - Em 13/março/2.022. **=CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE=** Por Cancelamento de Indisponibilidade nº202302.1715.02566335-TA-850, datado de 17 de fevereiro de 2.023, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade, faço a presente averbação para ficar constando o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE**, constante do **Av33** da presente matrícula. A Escrevente Autorizada *Gabriela Moreira Henriques* (Gabriela Moreira Henriques). Guia 13/março/2.023. Protocolo 60.520, datado de 17/fevereiro/2023.

Selo Digital: 120873331000000004318923H.

Emol. Of. R\$-21,41- Est. R\$-6,09- Sefaz. R\$-4,17- Reg. Civil R\$-1,13- T.Justiza R\$-1,47- Min. Público R\$-1,03- ISS R\$-1,07- Total R\$-36,37.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,51

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br